



CÓDIGO DE  
**CONDUTA  
E ÉTICA  
VETNIL**

Um guia de como  
devemos agir para fazer  
o que é certo e justo

The background features an abstract geometric design composed of various shapes in shades of green and light green. At the top left, there is a large, stylized shape resembling a 'U' or a bracket, formed by overlapping semi-circles and quarter-circles. Below this, on the left side, is a solid dark green circle. Further down, there is a light green shape that looks like a thick, curved line or a partial arc. At the bottom left, there is another large, stylized shape similar to the one at the top, but with different color combinations. On the right side, there is a light green square with a rounded corner. The overall composition is clean and modern, with a focus on geometric forms and color contrast.

# **MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA**



Caro(a) colaborador(a),

Temos a missão de superar as expectativas de nossos clientes e gerar crescimento para os nossos colaboradores. Mas devemos atingir esses e tantos outros objetivos que traçamos fazendo o que é certo, o que é justo e o que é recomendado como boa prática.

E, para termos um guia que oriente as nossas atitudes, tenho a satisfação de compartilhar este Código de Conduta e Ética com você. Os conteúdos e regras foram revisados e atualizados para conseguirmos transmitir tudo o que desejamos e o que não toleramos nas nossas interações diárias.

Então, peço que você leia todo o conteúdo, respeite o que é indicado e denuncie as práticas não permitidas. Afinal, quando agimos corretamente, estamos construindo uma empresa melhor para nós mesmos, para todos com os quais nos relacionamos e para toda a sociedade.

Cordialmente,

**Vera Ribeiro**

*Sócia e Presidente do Conselho*

# O que saber antes de começar a ler as regras deste Código de Conduta e Ética

## Por que temos este Código de Conduta e Ética?

Este Código de Conduta e Ética serve como um guia sobre como você deve agir. Ao seguir as orientações contidas nas páginas seguintes, você fará o que é certo e recomendado e contribuirá para o bem da empresa, das nossas pessoas e da sociedade como um todo.

## Quem deve seguir este Código de Conduta e Ética?

Todos que trabalham na Vetnil (sócios, diretores, profissionais, colaboradores e prestadores de serviços), além de parceiros de negócios, fornecedores, terceiros, enfim, todos que de alguma forma se relacionam com a Vetnil.



# Su má rio

- 6** Princípios da Vetnil
- 8** Objetivos deste Código de Conduta e Ética
- 8** Abrangência deste Código de Conduta e Ética
- 9** O que é agir com ética
- 10** Condutas que todos devem praticar
- 12** Condutas não toleradas
- 13** Política anticorrupção
- 14** Política de incentivos Vetnil
- 16** Conflito de interesses
- 17** Brindes, presentes e hospitalidades
- 19** Comunicação interna e externa
- 19** Política de cadastro, prevenção à corrupção e ao suborno, conflito de interesses, sigilo das informações e lavagem de dinheiro
- 25** Canais de comunicação
- 27** Comitê de Ética e Disciplina
- 29** Forma de contato com Ouvidoria ou Canal de Relacionamento
- 30** Responsabilização por violações a este Código de Conduta e Ética
- 31** Implantação e treinamento sobre este Código de Conduta e Ética
- 32** Vigência
- 33** Disposições gerais

# Princípios da Vetnil

Nossa Missão, Visão e Valores resumem a essência do que buscamos na Vetnil.

Mais do que frases inspiradoras, devemos ter a ciência de que é preciso transformá-las em atitudes, para crescermos como profissionais e como empresa não apenas pelo nosso discurso, mas principalmente pelo nosso comportamento.

## Missão

Oferecer soluções de excelência para o bem-estar e saúde dos animais, superando as expectativas de nossos clientes e gerando crescimento para nossos colaboradores.

## Visão

Somos uma empresa inspiradora, com o mais moderno portfólio de produtos e serviços destinados à saúde e ao bem-estar animal.



### **Paixão**

Amamos o que fazemos, somos dedicados, perseverantes e comprometidos.



### **Humildade**

Respeitamos o ser humano e estamos abertos a novas ideias.



## **Valores**



### **Inovação**

Focamos na melhoria contínua e na criação de novas soluções.



### **Excelência**

Fazemos sempre o nosso melhor.



### **Integridade**

Atuamos sempre com ética, honestidade e transparência.

## Objetivos deste Código de Conduta e Ética

Todos os profissionais e colaboradores que trabalham na Vetnil, ou seja, que mantenham um vínculo estatutário, empregatício ou contratual, têm o dever de seguir as orientações contidas neste Código de Conduta e Ética.

E cada profissional que atua em cargo de liderança também tem o papel de ser um multiplicador desse conteúdo. Assim, sempre que for possível ou necessário, líderes devem conversar com as suas equipes para reforçar pontos importantes, esclarecer dúvidas e construir uma cultura corporativa de respeito ao nosso Código de Conduta e Ética.

## Abrangência deste Código de Conduta e Ética

A implementação deste Código tem como principal objetivo estabelecer princípios éticos e de conduta, alinhados às melhores práticas de Compliance, orientando as relações internas e externas, aplicáveis a todos os profissionais envolvidos no desenvolvimento de suas atividades, independentemente da hierarquia, de área de atuação ou formação, de forma a fortalecer a marca Vetnil no mercado, por meio do bom funcionamento da empresa e da prestação de seus serviços de alta qualidade.

Este Código de Conduta e Ética regula as relações e atitudes entre as seguintes partes:

**Colaboradores, Profissionais e Equipe:** todos os profissionais envolvidos no desenvolvimento das atividades da Vetnil (sócios, diretores, colaboradores, empregados e prestadores de serviços), contratados ou terceirizados, independentemente de sua área de atuação.



**Parceiros e Fornecedores:** pessoas físicas ou jurídicas, fornecedoras de materiais ou serviços à Vetnil, contratadas para o desenvolvimento das atividades relacionadas aos negócios, atividades e marca Vetnil.



**Clientes:** todos os que de alguma forma utilizam, contratam, consomem, direta ou indiretamente, produtos, soluções e serviços, desenvolvidos pela Vetnil, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

**Governo e Órgãos Governamentais:** todos os órgãos e agências reguladoras, órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de Defesa ao Consumidor, Empresas Públicas, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista, Empresas Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos e Vigilância Sanitária.

## O que é agir com ética

Antes de abordarmos nossas regras, vamos entender algo que está muito relacionado a este Código, que é a ética.

De forma bem simples, ética é o modo certo, justo e honesto de agir. É seguir o que é correto de acordo com as leis e os costumes de uma sociedade.

### Agir com ética vai além das leis

Mesmo que não tenha nada previsto nas leis, existem atitudes que podem trazer prejuízos à nossa empresa e aos nossos profissionais, atingindo a nossa boa reputação e imagem ou até comprometendo a continuidade das nossas atividades.



Por essa razão, as regras adotadas que você conhecerá nas páginas seguintes deste Código devem orientar todas as suas atitudes.

# Condutas que todos devem praticar



**1 Ser ético** e pautar as relações em honestidade, idoneidade e transparência, estabelecendo linhas de relacionamento técnico, ético e funcional perante seus parceiros, clientes, governo e familiares.

**2 Agir para** gerar segurança, transparência, honestidade, confiança e respeito aos nossos clientes, parceiros, prestadores de serviços, familiares, colaboradores, colegas de profissão e todas as pessoas que, de alguma forma, participam do negócio Vetnil.

**3 Respeitar** os direitos humanos de todos, independentemente de sexo, cor, religião ou qualquer característica pessoal.



**4 Cumprir** a legislação e quaisquer normas reguladoras aplicáveis ao desenvolvimento das atividades de Fabricação e Comercialização de Produtos e Serviços Veterinários, incluindo, mas não se limitando, as resoluções expedidas pelo MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária).

**5 Tratar** todos os profissionais com igualdade, dignidade e respeito e promover oportunidades baseadas em competências de trabalho, sem discriminação de raça, cor, religião, nacionalidade, gênero, idade ou deficiência física.

**6 Manter** colaboradores competentes e preparados por meio da promoção e do desenvolvimento profissional, apoiado por um programa eficaz de educação continuada.

**7 Propagar** a honestidade em todas as formas de informação e não divulgar informações falsas, enganosas, antiéticas ou que gerem falsas expectativas.



**8 Não participar** de relacionamentos profissionais com finalidade de ganho próprio ilícito ou obtenção de qualquer vantagem indevida.



**9 Fazer uso** de recursos de alta tecnologia para o melhor desenvolvimento de suas atividades, promovendo a sustentabilidade e visando, principalmente, à preservação do meio ambiente.

**10 Promover** a livre concorrência e coibir as práticas anticoncorrenciais.



**11 Reportar** qualquer ato suspeito e contrário às políticas estabelecidas neste código.



## Condutas não toleradas

São condutas antiéticas que violam as políticas da Vetnil ou a legislação, que devem gerar penalidades a quem cometer tais desvios.



### **Assédio sexual, moral e outras formas de violência**

É terminantemente proibido aos colaboradores da Vetnil em todos os níveis hierárquicos e em todas as áreas de formação, incluindo clientes e parceiros comerciais (seus empregados e prestadores de serviços), cometer qualquer tipo de assédio ou violência.



Não são toleradas injúrias ou quaisquer condutas que afetem a harmonia e o bem-estar ou prejudiquem o desempenho das pessoas no ambiente de trabalho, que afetem a dignidade do trabalhador ou gerem um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.



Não é permitido qualquer tipo de preconceito ou discriminação, nenhuma de suas formas, bem como qualquer situação que configure desrespeito, hostilidade, perseguição, humilhação, intimidação ou ameaça no relacionamento entre profissionais e colaboradores da Vetnil, independentemente de seu nível hierárquico e relacionamento com a empresa.





## Política anticorrupção

A Vetnil não tolera nenhuma prática de corrupção ou suborno, qualquer que seja o motivo.

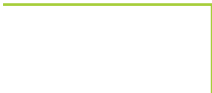
Assim, todos têm o dever de comunicar imediatamente qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos, desde o momento em que notarem a simples possibilidade de que um ato de corrupção possa ter acontecido.

Também é proibido que qualquer colaborador, sócio, administrador, parceiro de negócio ou empregados, agindo em nome da Vetnil, entregue, ofereça, prometa ou pague qualquer valor, bem como doe presentes ou brindes, para qualquer autoridade governamental ou profissional de empresas privadas, com a intenção de obter vantagens indevidas, exceto por eventuais práticas constantes da política de incentivo comercial aprovadas pela Vetnil.

A Vetnil não tolera nenhum tipo de pagamento de facilitação (em dinheiro ou benfeitorias) ou taxas de urgência não previstas em lei. ○○○

Contratações de empregados ou de fornecedores de materiais e serviços deverão ser sempre analisadas com as cautelas necessárias, principalmente se a parte a ser contratada envolver autoridade governamental, entidade na qual exista investimentos substanciais ou interesse financeiro e até mesmo parentesco.

É dever de todo colaborador da Vetnil analisar as situações que envolvam a promessa, o recebimento de cortesias de negócios e não participar de situações que possam caracterizar situações de suborno e corrupção.



Mesmo com a política anticorrupção adotada, a Vetnil reconhece que determinadas práticas de mercado são legítimas, incluindo políticas de incentivos comerciais, doações e patrocínios (incentivo a viagens, inscrições para congressos, plotagem de veículos etc.), mas precisam obedecer à Política de Incentivos Vetnil vigente. Dessa forma, em hipótese alguma, devem ser interpretadas como uma tentativa de suborno ou de obtenção de influência indevida.

## Política de incentivos Vetnil

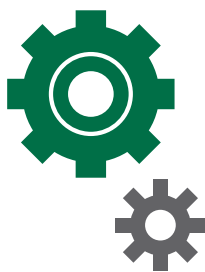
**Transparência e aprovação:** todos os incentivos devem ser transparentes e previamente aprovados pela gerência ou diretoria responsável.

**Valor razoável:** os incentivos devem ter um valor razoável e proporcional à relação comercial. Deve ser evitado qualquer item que possa ser interpretado como um suborno ou tentativa de influência indevida.

**Registro detalhado:** os incentivos devem ter um registro detalhado no setor ou área responsável, incluindo a descrição, valor estimado, beneficiário e justificativa.

**Frequência:** a frequência dos incentivos deve ser limitada para evitar a percepção de influência indevida.

**Relevância profissional:** as políticas de incentivos relacionadas a viagens e inscrições para congressos devem ter relação direta com o trabalho do destinatário e proporcionar benefícios educacionais ou profissionais claros.



**Aprovação e documentação:** todos os incentivos para viagens e inscrições para congressos devem ser aprovados antecipadamente e documentados, incluindo a justificativa para a participação e os benefícios esperados, dentro de padrões razoáveis.

**Eventos patrocinados:** a participação em eventos patrocinados por terceiros (entes públicos ou privados) deve ser previamente avaliada pelos gestores, como forma de evitar qualquer conflito de interesse, e conter um instrumento contratual, com definição clara das contrapartidas e contraprestações acordadas.

Por “contrapartidas/contraprestação”, entende-se qualquer tipo de obrigação assumida, direta ou indiretamente, por quaisquer entes públicos ou privados em razão do oferecimento de patrocínios.

**Monitoramento e revisão:** a Política de Incentivos Vetnil será revisada periodicamente para garantir que continue a atender aos padrões de compliance e às práticas da indústria.

**Treinamento e comunicação:** todos os colaboradores da Vetnil receberão treinamento sobre essas diretrizes para garantir a compreensão e a adesão à Política de Incentivos Vetnil.



### O que são entes públicos

São entidades ligadas à administração pública ou até mesmo entidades criadas pelo governo para funções específicas, como, por exemplo, os Correios.



## Conflito de interesses

O conflito de interesses acontece quando um colaborador toma decisões ou age visando aos seus interesses pessoais e não aos interesses da Vetnil.

Tais condutas devem ser evitadas, pois podem afetar a boa reputação e os negócios da empresa.

### Para ficar claro, veja alguns exemplos de conflito de interesses

**Relacionamentos pessoais entre colaboradores da Vetnil:** os relacionamentos pessoais estabelecidos entre colaboradores da empresa não podem interferir no bom desenvolvimento dos negócios.

**Relação de parentesco:** a contratação de parentes poderá ocorrer desde que não haja subordinação direta.

**Atividades extras:** a realização de atividades extras é permitida fora das dependências da Vetnil e desde que não interfiram ou acarretem prejuízos às atividades desenvolvidas na empresa.



A comercialização de produtos, no ambiente interno da empresa, entre colaboradores, será permitida em horários que não conflitem com o expediente normal de trabalho, e os itens comercializados deverão ter prévia autorização da direção da empresa, por meio de um cadastro junto ao departamento de Pessoas e Cultura.

### Importante!

A lista apresentada é meramente exemplificativa, podendo ocorrer outras situações que caracterizem conflito de interesses não previstas neste Código de Conduta e Ética.



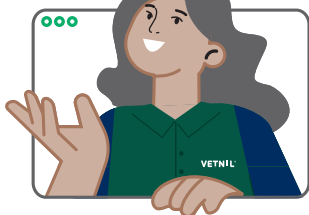
## Brindes, presentes e hospitalidades

Os colaboradores da Vetnil não devem aceitar ou oferecer brindes, presentes e hospitalidades de caráter pessoal, com a finalidade de influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros, independentemente do valor.

É importante esclarecer que o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades que tenham a finalidade de manter um bom relacionamento entre a Vetnil e seus parceiros de negócios, sejam entes públicos ou privados, não está vedado por este Código.

Em situações que não correspondam a finalidades exclusivas, conforme o parágrafo anterior, serão permitidos os presentes ou brindes recebidos relacionados a eventos que culturalmente as pessoas costumam receber ou oferecer lembranças, como, por exemplo, Natal, aniversário e Páscoa.

Mesmo assim, esses presentes ou brindes não podem ultrapassar R\$ 500,00 e estão limitados a duas ocorrências por ano.





### a) Empresas ou organizações privadas

Os colaboradores, sócios e administradores da Vetnil não devem oferecer, prometer, entregar, doar ou pagar qualquer valor, presente, brinde ou hospitalidade com a finalidade de influenciar decisões, facilitar negócios e obter contraprestações não disciplinadas por competente instrumento contratual.

### b) Entes públicos

No caso de entes públicos, devem ser observadas as regras da legislação aplicável, particularmente na Lei nº 12.846/2013.

Assim, é proibido oferecer, prometer e doar qualquer tipo de valor, bem ou serviço a agente público, tendo como objetivos:

- Influenciar sua decisão ou de colegiado do qual este participe.
- Obter qualquer tipo de contraprestação.
- Caso essa prática esteja em desacordo com o regulamento interno do órgão público, se aplicável.

Além disso, as práticas comerciais com entes públicos devem estar limitadas, prioritariamente, ao fornecimento de serviços ou despesas com transporte, produtos, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, oferecidos no interesse institucional do órgão ou da entidade em que os entes atuam. E os itens devem ser de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

Os valores que envolvem o fornecimento de serviços e produtos, destinados à divulgação institucional e da marca Vetnil devem ser razoáveis de modo a não desvirtuar essa prática, e esses valores precisam estar previstos em política comercial, com aprovação do Comitê Executivo.



## Comunicação interna e externa

Os colaboradores da Vetnil jamais deverão se comunicar com os clientes, parceiros e fornecedores de forma não profissional, realizando comentários envolvendo juízos de valores do governo, posição política pessoal ou religiosa, críticas pessoais sobre outros colaboradores, empresas, clientes ou fornecedores.

Também é proibido o envio de mensagens, correio eletrônico ou qualquer outra troca de informação com conteúdo ofensivo ou discriminatório através dos meios de comunicação fornecidos pela Vetnil. Da mesma forma, não serão admitidas gravações, filmagens, fotografias com conteúdo ofensivo ou discriminatório dentro do ambiente corporativo da Vetnil.

## Política de cadastro, prevenção à corrupção e ao suborno, conflito de interesses, sigilo das informações e lavagem de dinheiro

### Cadastro

Os clientes, parceiros e fornecedores da Vetnil devem ser devidamente identificados por meio de cadastros individuais e completos, para que possam ser confirmados seu perfil, sua origem (indicação de como chegaram à empresa) e interesses, realizando, se necessário, entrevistas pessoais.

As informações cadastrais devem ser atualizadas em periodicidade não maior do que um ano, sendo respeitadas as normas e leis brasileiras, principalmente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Toda e qualquer contratação envolvendo a Vetnil deverá ser formalizada por instrumento próprio, com bases claras quanto às obrigações das partes e fixação de remuneração compatível e adequada ao produto negociado ou serviço prestado, ficando uma via original com cada parte.

Qualquer sinal de inconsistência deverá ser reportado ao órgão fiscalizador ou canais de relacionamentos da Vetnil e gerar uma verificação pela área de cadastro, de forma que as informações prestadas sejam validadas.

### **Prevenção à corrupção e ao suborno**

É proibido oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro, principalmente para agentes de governo ou autoridade, nacional ou internacional, com os quais a Vetnil tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar:

- Com o objetivo de influenciar sua decisão ou de colegiado do qual este participe.
- A fim de obter qualquer tipo de contraprestação não justificada ou legal.
- E caso referida prática esteja em desacordo com o regulamento interno do órgão público, se aplicável, e a “Política de Incentivos Vetnil”. Assim evita-se a vinculação desse ato a um eventual interesse de assegurar vantagem imprópria para si, para a Vetnil ou para qualquer outra parte envolvida.



Quaisquer despesas com patrocínios ou doações para órgãos públicos devem estar contempladas na Política de Incentivos Vetnil e, em casos especiais, serem autorizadas pelo Comitê de Ética e Disciplina da Vetnil em reuniões específicas, sendo proibida a destinação de recursos para custear a prática de atividades ilícitas ou ações em desacordo com este Código.

Exceto pelas práticas constantes da Política de Incentivos Vetnil, não é permitido aceitar ou dar brindes, presentes ou favores, conforme valor definido por esta norma, bem como custear viagem, hospedagem ou entretenimento a agentes públicos sem motivo lícito e a devida autorização expressa do Comitê de Ética e Disciplina.

É obrigatório comunicar formalmente ao Comitê de Ética e Disciplina ou à área de Pessoas e Cultura toda vez que determinada situação ou operação contrariar as regras ou apresentar indícios de algo ilícito, para que as medidas adequadas sejam tomadas.



## Para ficar claro, veja alguns exemplos que podem caracterizar suborno e corrupção

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou pessoa relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.
- Ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade de beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Frustrar ou fraudar um procedimento licitatório público por meio de combinação ou qualquer outro método.
- Afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- Obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



### Conflito de interesses

Todos devem tratar os clientes com igualdade, sem beneficiar ou prejudicar um cliente em detrimento de outro por qualquer motivo.

Todos devem se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos clientes da Vetnil.



Pessoas vinculadas à Vetnil são proibidas de aconselhar os clientes a realizarem negócio com a finalidade de obter vantagem indevida.

O interesse da Vetnil e de seus clientes deve prevalecer em relação ao interesse particular das pessoas.

As pessoas vinculadas à Vetnil devem comunicar formalmente ao Comitê de Ética e Disciplina ou à área de Pessoas e Cultura, sempre que determinada situação ou operação representar possível conflito de interesses, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

### **Sigilo das Informações**

No desenvolvimento do trabalho, as pessoas vinculadas à Vetnil podem ter acesso aos dados estratégicos, informações confidenciais, dados técnicos, formulações de produtos e propriedade intelectual da Vetnil e de seus parceiros, mas sempre devem proteger o sigilo dessas informações.

As informações confidenciais, obtidas por qualquer meio ou em qualquer fase dos trabalhos desenvolvidos, devem ser tratadas como confidenciais e mantidas em sigilo, limitando-se sua divulgação e acesso às pessoas vinculadas à Vetnil diretamente envolvidas na operação, atividade, trabalho ou parcerias de desenvolvimento de produtos e serviços e compartilhadas exclusivamente no ambiente de trabalho, na medida do necessário.

A confidencialidade das informações deve ser preservada mesmo após o encerramento do vínculo das pessoas com a Vetnil ou clientes, e um termo de confidencialidade (NDA) deve ser assinado pelo profissional quando encerrar o seu vínculo.



Será respeitada a privacidade de forma que serão recolhidas informações das pessoas vinculadas à Vetnil ou clientes somente para os fins de processamento, arquivamento e uso apenas na medida do necessário e em conformidade com a legislação brasileira.

Toda entrada ou saída de material de propriedade da Vetnil deve ser autorizada pela administração e registrada no setor competente.



A Vetnil reserva-se ao direito de monitorar equipamento, sistemas e atividades na rede, incluindo e-mail, correio de voz, utilização da internet e quaisquer informações armazenadas, em circunstâncias adequadas e de acordo com as leis aplicáveis.



As pessoas vinculadas à Vetnil não podem compartilhar senhas de uso privativo, nem permitir o acesso de terceiros a ambientes protegidos.

### **Lavagem de dinheiro**

A lavagem de dinheiro acontece quando alguém oculta ou dissimula a origem, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de conduta criminosa.

Todos da Vetnil têm o dever legal e ético de combater qualquer conduta suspeita ou fato criminoso nesse sentido.





## Canais de comunicação

### Canal de Relacionamento

Mesmo reunindo várias informações neste Código de Conduta e Ética, não se consegue prever todas as situações e possíveis desvios.

Assim, todos têm o dever de denunciar qualquer situação suspeita, prevista ou não neste Código pelo Canal de Relacionamento da Vetnil ou a qualquer membro do Comitê de Ética e Disciplina.

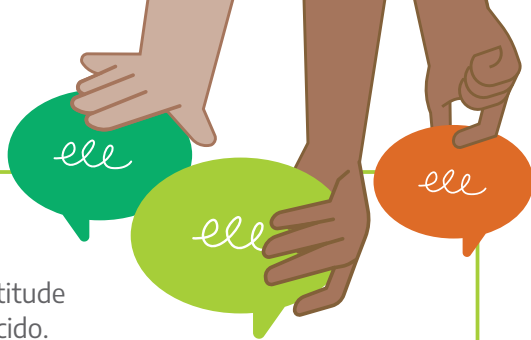
### Anonimato da denúncia

O Canal de Relacionamento é sigiloso e foi criado para receber eventuais denúncias a respeito de suspeitas de más condutas, de infrações a este Código de Conduta e Ética ou de descumprimento da legislação brasileira.

As denúncias poderão ser realizadas sem a necessidade de identificação, e qualquer tipo de represália contra aqueles que fizerem uma denúncia de boa-fé não será tolerado.

Contudo, o anonimato poderá ser quebrado em razão de decisão judicial ou administrativa que assim o determine, desde que justificadamente.





### O que é uma denúncia de boa-fé?

É quando a pessoa acredita que uma atitude não permitida tenha realmente acontecido.

Ou seja, denunciar para prejudicar intencionalmente alguém que não tenha cometido um desvio não é considerada uma atitude de boa-fé, e isso, se comprovado, gera punições a quem fez a falsa denúncia.

As denúncias que constituírem crimes de difamação, calúnia e injúria poderão resultar em abertura de processo penal perante as autoridades competentes, o que poderá acarretar a quebra do anonimato do denunciante, se assim determinado por decisão judicial ou administrativa, bem como a aplicação de penalidades, nos termos da legislação aplicável.

### Todas as denúncias são investigadas

Recebida uma denúncia, ela será tratada por uma empresa independente, de forma confidencial e sigilosa, sendo o processo investigativo conduzido de modo profissional e isento.

Assim, o objetivo do Canal de Relacionamento é garantir que as melhores práticas sejam respeitadas e que as irregularidades sejam apuradas e devidamente punidas por meio do Comitê de Ética e Disciplina, responsável pela captação e avaliação dos impactos de determinada conduta.

### Como fazer a denúncia ou receber suporte

Caso tenha dúvida sobre alguma atitude ou suspeita de violação de quaisquer dos termos contidos neste Código de Conduta e Ética, entre em contato com o Canal de Relacionamento, que funciona 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

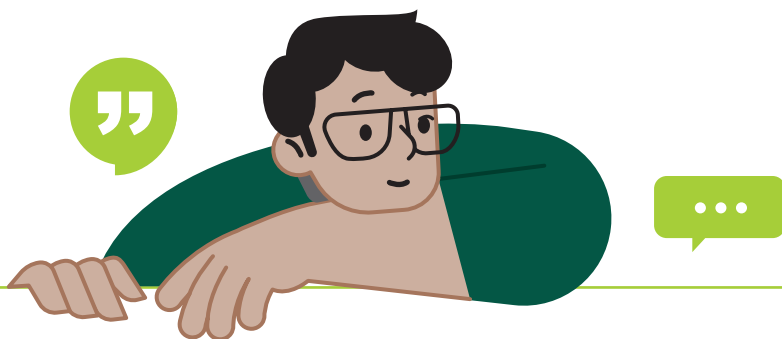
O site, telefone e e-mail você encontra nas páginas seguintes deste Código, na seção Forma de Contato com Ouvidoria / Canal de Relacionamento.

## Comitê de Ética e Disciplina

Recebida uma denúncia através do Canal de Relacionamento, todos os fatos serão avaliados e processados pelo Comitê de Ética e Disciplina da Vetnil.

Esse Comitê será composto por no mínimo um dos sócios, um conselheiro externo, o Diretor que representa a área jurídica, o coordenador do comitê executivo e gestor(a) da Área de Pessoas e Cultura da Vetnil.

O Comitê de Ética e Disciplina possui autonomia e independência, sendo a sua função adotar medidas de investigação sobre fatos que entendam relevantes, sempre com observação e respeito à legislação vigente, inclusive com total aplicação do direito ao contraditório de quem foi denunciado, e, ao final do processo, tomar a decisão de arquivamento do caso, de aplicação das penalidades cabíveis ou de medidas alternativas.



Recebida qualquer denúncia, ainda que não tenha sido feita pelo Canal de Relacionamento, o Comitê de Ética e Disciplina compromete-se a, dentro de no máximo sete dias corridos, dar início aos procedimentos investigatórios, e a finalização deverá ocorrer dentro do prazo de 45 dias. Após esse prazo, será apresentada a decisão do caso, de aplicação imediata e sem a possibilidade de novas contestações pelos envolvidos.



Nos casos em que a denúncia recair sobre algum integrante do Comitê de Ética e Disciplina, o membro denunciado deve afastar-se de suas funções no comitê até o final das apurações, podendo ou não ocorrer a nomeação de membro para substituição, conforme o caso.

Todos os casos não disciplinados por este Código deverão ser submetidos à análise e aprovação do Comitê de Ética e Disciplina.

### **Tratamento para denúncias mal-intencionadas**

Se um colaborador utilizar o Canal de Relacionamento com má-fé, fazendo acusações falsas ou infundadas intencionalmente para prejudicar terceiros (colaboradores ou não) como forma de proteger a integridade do Canal de Relacionamento, o anonimato poderá ser quebrado por meio de uma investigação preliminar pelo Comitê de Ética e Disciplina, sujeitando-se o colaborador mal-intencionado às medidas disciplinares aplicáveis.

Havendo indícios de que a denúncia pode ter sido feita com má-fé, uma investigação preliminar será conduzida pelo Comitê de Ética e Disciplina, por meio de uma investigação detalhada, para se verificar a veracidade das alegações e a intenção do denunciante.

Durante a investigação, a confidencialidade será mantida para proteger todas as partes envolvidas, sendo o denunciante informado sobre o andamento da investigação.

Sendo verificada a má-fé do denunciante, ele poderá sofrer sanções disciplinares, dependendo da gravidade do caso, cuja avaliação será de responsabilidade do Comitê de Ética e Disciplina, bem como da Área de Pessoas e Cultura.

Quem fizer a denúncia terá direito ao contraditório sobre qualquer ação disciplinar tomada como resultado de uma denúncia realizada e considerada de má-fé, cuja defesa deverá ser submetida, por escrito, ao Comitê de Ética e Disciplina e da Área de Pessoas e Cultura, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação referente à ação disciplinar.

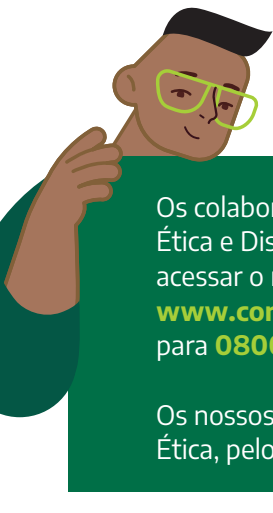
O Comitê de Ética e Disciplina e a Área de Pessoas e Cultura formarão um comitê independente, e uma decisão final será comunicada ao colaborador denunciante dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da defesa.

Por fim, o Comitê de Ética e Disciplina aplicará ou não as sanções cabíveis sempre em conjunto com a Área de Pessoas e Cultura, sem prejuízo da aplicação de penalidades legais pelas autoridades competentes, de acordo com a legislação vigente.

## **Forma de contato com Canal de Relacionamento**

A Vetnil criou meios para que colaboradores e parceiros possam estabelecer uma linha de comunicação aberta e sigilosa com seus clientes, parceiros, colaboradores (com ou sem vínculo empregatício) e parceiros comerciais, para possibilitar a constante melhoria de seus produtos e serviços, garantindo a aplicação das melhores práticas de governança corporativa.





Os colaboradores poderão facilmente contatar o Comitê de Ética e Disciplina ou a área de Pessoas e Cultura, bem como acessar o nosso Canal de Relacionamento na internet, pelo site [www.contatoseguro.com.br/Vetnil](http://www.contatoseguro.com.br/Vetnil) ou por ligação gratuita para **0800 601 6945**.

Os nossos parceiros poderão utilizar o canal do Comitê de Ética, pelo e-mail: [comitedeetica@vetnil.com.br](mailto:comitedeetica@vetnil.com.br)

Todo o conteúdo das mensagens, bem como seus remetentes, é guardado sob total sigilo, conforme orientação da Associação Brasileira de Ouvidores, reforçando o compromisso com os valores éticos, morais e constitucionais.

## Responsabilização por violações a este Código de Conduta e Ética

Os sócios, administradores, colaboradores, terceiros e prestadores de serviços que tiverem atitudes que violem este Código de Ética e Conduta ou a sua essência ficarão sujeitos às consequências legais e administrativas aplicáveis, conforme disposto na legislação civil, penal e trabalhista.

As infrações poderão culminar na aplicação de medidas disciplinares pelo Comitê de Ética e Disciplina, proporcionalmente à gravidade do ato praticado, nos termos da legislação aplicável.



Em se tratando de infração cometida por terceiro, o fato será imediatamente comunicado ao seu empregador, para que tome as medidas cabíveis, sem prejuízo de eventuais consequências para a empresa, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual celebrado com a Vetnil.

Sendo assim, pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à Vetnil por meio de contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais, matéria-prima, embalagens e demais insumos necessários na operação terão sua conduta apurada e julgada pelo Comitê de Ética e Disciplina, e a elas poderão ser aplicadas penalidades como multas e até mesmo a rescisão contratual, a depender da gravidade da infração.

## **Implantação e treinamento sobre este Código de Conduta e Ética**

A Vetnil compromete-se a realizar, sempre que possível, treinamentos e campanhas de esclarecimento sobre este Código de Conduta e Ética aos colaboradores, bem como a disponibilizar o conteúdo aos parceiros comerciais.

Sempre que houver qualquer contratação de profissionais, parceiros, clientes e colaboradores, os novos ingressantes deverão passar por treinamento, a fim de conhecer todas as práticas e normas a serem observadas.



Todos os colaboradores da Vetnil receberão lembretes, por e-mail, nos quais constará a obrigação e o compromisso de alinhar-se às práticas previstas neste Código de Conduta e Ética, bem como deverão atestar, por meio do Termo de Ciência e Responsabilidade do Código de Ética e Conduta, que receberam, leram e compreenderam integralmente este Código.



### **Vigência**

Este Código e suas atualizações entrarão em vigor a partir de sua divulgação e vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser atualizado a qualquer tempo por determinação da administração da Vetnil.



**VETNIL®**